



Município de Tupanciretã
Poder Executivo Municipal
Procuradoria Jurídica

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4886/2024.

Município de Tupanciretã/RS.

Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer.

Necessidade da Administração: O setor de Transporte Escolar da SMECTEL, solicita contrato para realização de serviços de Transporte Escolar para alunos que residem no acampamento localizado no Assentamento Santa Rosa, Bolsão 2.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

O objetivo do presente termo é a aquisição/contratação de empresa especializada para o fornecimento/a prestação de serviços de Transporte Escolar, 6 meses, 120 dias letivos.

A contratação é necessária para atender alunos que estão residindo no novo Acampamento localizado no Assentamento Santa Rosa, Bolsão 2.

2. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A contratação pretendida tem por base o transporte escolar de alunos da zona rural, e está prevista no calendário de dias letivos.

3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Foi apresentado três orçamentos, sendo o de menor valor vencedor.

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Os quantitativos estimados para a contratação pretendida têm como parâmetro as últimas contratações com o mesmo objeto, realizadas por esta Administração

Neste sentido, segue memória de cálculo:

PROCESSO Nº	OBJETO	CONSUMO	PERÍODO
	Contratação de empresa especializada em Serviços de Transporte Escolar	06 meses	De 17/06/2024 a 13/12/2024.



5. ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS NO MERCADO

Conforme pesquisa de mercado realizada, para solução da necessidade administrativa, objeto do presente Estudo Técnico Preliminar, vislumbra-se possível, sob o aspecto técnico e econômico, a contratação de empresa especializada em Transporte Escolar.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se para a contratação almejada o valor total de R\$ 65.000,00.

Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de serviço nos termos do art. 23, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta é a contratação de empresa especializada para o fornecimento/prestação de serviços de Transporte Escolar, conforme as seguintes especificações/condições:

- LINHA 16:

KM TOTAL: 36 km.

VALOR KM: R\$ 13,31.

ITINERÁRIO: Saída do Acampamento localizado no Assentamento Santa Rosa, Bolsão 2, indo em direção as escolas Municipais e Estaduais da cidade. Retorno pelo mesmo itinerário. Estrada com/sem pavimentação.

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

O princípio do parcelamento não deverá ser aplicado à presente contratação.

9. RESULTADOS PRETENDIDOS

Produzir um bom resultado, com menos recursos, com parâmetros quantitativos e qualitativos.

10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Para a contratação pretendida não haverá necessidade de providências prévias no âmbito da Administração. A gestão e fiscalização de contratos será realizada conforme a portaria nº 29.798/2023.

Ademais, para que a pretendida contratação tenha sucesso, é preciso que outras etapas sejam concluídas, quais sejam:

- a) elaboração de minuta do edital;
- b) realização de certificação de disponibilidade orçamentária;
- c) designação em Portaria de pregoeiro, equipe de apoio, agente de contratação (conforme o caso);
- d) elaboração de minuta do contrato;



Município de Tupanciretã
Poder Executivo Municipal
Procuradoria Jurídica

- e) encaminhamento do processo para análise jurídica;
- f) análise da manifestação jurídica e atendimento aos apontamentos constantes no parecer, mediante Nota Técnica com os ajustes indicados;
- g) publicação e divulgação do edital e anexos;
- h) resposta a eventuais pedidos de esclarecimentos e/ou impugnação, caso aplicável;
- i) realização do certame, com suas respectivas etapas;
- j) realização de empenho; e
- l) assinatura e publicação do contrato.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Este estudo não identificou a necessidade de realizar contratações acessórias para a perfeita execução do objeto, uma vez que todos os meios necessários para a aquisição/operacionalização dos serviços podem ser supridos apenas com a contratação ora proposta.

Os bens/serviços que se pretende, portanto, são autônomos e prescindem de contratações correlatas ou interdependentes.

12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Não se aplica ao caso.

13. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos que a contratação é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado.

Tupanciretã, 14 de Junho de 2024.

Maria Luiza Ehlers

Professora

2384-1/1